



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21.



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

O MUNICÍPIO DE PAINEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, na Cidade de Paineel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito, Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f”, e parágrafo 3º, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21**, sediada em Florianópolis/SC, na Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1885 (Salas 301/302), CEP: 88070-800, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, neste ato representado pelo Proprietário Sr. ALEXANDRE ALVES, portador do CPF sob o nº 789.439.659-15. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21**, para fim de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais envolvidos nos Processos de Compras e Licitações, do Município de Paineel/SC, conforme relação abaixo (Pesquisa de Preços anexa):



DESCRIÇÃO (GERAL)	ITEM	DESCRIÇÃO (PORMENORIZADA)	DURAÇÃO (h)	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)
SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS MUNUTAS DOS REGULAMENTOS	8	11.700,00
	2 e 3	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	14	19.600,00
				VALOR TOTAL (R\$): 31.300,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Painei/SC, para o ano/Exercício de 2023.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painei/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Órgão 04;
- Departamento de Administração: Unidade 01;
- Serviços Técnicos Profissionais: Atividade 2008;
- Elemento de Despesa: 33903905;
- Dotação Orçamentária: 35.



4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica para a totalização de 22 (vinte e duas) horas de prestação de serviços (Assessoria, Consultoria e Capacitação), é de **R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A partir do surgimento da “nova” Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), tornou-se imprescindível a compreensão e conhecimento acerca do mencionado assunto.

Assim, faz-se necessário a constante atualização e capacitação, neste caso, dos Servidores Públicos Municipais de Paineel/SC, para sua correta aplicação.

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação de Serviços Técnicos Especializados a serem realizados na sede do Contratante, bem como online (Plataforma: Google Meet).

Sendo a escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos). Ademais, possui mais de 28 (vinte e oito) anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de 300 (trezentos) Órgãos Públicos de Municípios de vários Estados brasileiros.

Assim, conta com serviços singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua Equipe Técnica Profissional nas Áreas Contábil, Jurídica e de Gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. Possui, ainda, reconhecimento na Esfera Governamental e notoriedade reconhecida Judicial e Administrativamente.

Além de exercer atividade econômica de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, também exerce Impressão de Livros, Revistas e outras Publicações Periódicas, Edição Integrada à Impressão de Livros, Auditoria e Consultoria Atuarial, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica, outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não especificadas anteriormente bem como Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente.



Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, a alínea “f”, do inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Logo, não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe (documentos anexos), segundo o estabelecido no §3º, do mesmo dispositivo legal:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-à no modo online (Plataforma: Google Meet) e presencial, na sede do Contratante, com duração, no total, de 22 (vinte e duas) horas.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021.



8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, inc. III, alínea “f”, e §3º, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DA DELIBERAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Ana Maria C. Branco
Servidora Pública Municipal
CPF nº 060.337.679-77

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

22 de maio de 2023.

Desta feita, **autorizo a contratação de IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 28.474.582/0001-67, para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação para Regulamentação e Implementação da Lei nº 14.133/21.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/ 2023

Respaldo Legal: art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço, qual seja, IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21, para fim de capacitação dos Servidores Públicos Municipais envolvidos nos Processos de Compras e Licitações, do Município de Paineel/SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, sediada em Florianópolis/SC, na Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1885A (Salas 301/302), CEP: 88070-800, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, neste ato representado pelo Proprietário Sr. ALEXANDRE ALVES, portador do CPF sob o nº 789.439.659-15, para prestação de serviços referentes à ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21, a ser realizada de modo online (Plataforma: Google Meet) e presencial, na sede do Contratante, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)**, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

Painei, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. CONTRATO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Base Legal: Portaria TRT 14- Art. 15, §1º, incisos I, III, V, VI, VIII.

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação para Regulamentação e Implementação da Lei nº 14.133/21, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

DESCRIÇÃO (GERAL)	ITEM	DESCRIÇÃO (PORMENORIZADA)	DURAÇÃO (h)	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)
SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS MUNUTAS DOS REGULAMENTOS	8	11.700,00
	2 e 3	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	14	19.600,00
				VALOR TOTAL (R\$): 31.300,00



I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que a alínea “f”, do inc. III, do art. 74, dispõe sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Logo, não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe (documentos anexos), segundo o estabelecido no §3º, do mesmo dispositivo legal:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Logo, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

Elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação para Regulamentação e Implementação da Lei nº 14.133/21.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte



A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Termo de Referência.

VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Mapa de Riscos

Faz parte de Item específico deste estudo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação para Regulamentação e Implementação da Lei nº 14.133/21, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03–Especificações e Quantidades dos Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para fim de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais envolvidos nos Processos de Compras e Licitações, do Município de Paine/SC.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO (GERAL)	ITEM	DESCRIÇÃO (PORMENORIZADA)	DURAÇÃO (h)	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)
SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS MUNUTAS DOS REGULAMENTOS	8	11.700,00
	2 e 3	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	14	19.600,00



		VALOR TOTAL (R\$): 31.300,00
--	--	---

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços.

4.3. A execução dos serviços será efetuada no modo online (Plataforma: Google Meet) e presencial, na sede do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Designação de pessoa para o acompanhamento e suporte ao Palestrante e aos Participantes durante a realização da Capacitação; Recepção e Credenciamento dos Participantes;
- b) divulgar o link de inscrições disponibilizado pela Contratada, caso o Contratante necessite de Certificado de Participação no Curso;
- c) encaminhar para a Contratada Listagem com o nome e assinatura do Participante para a liberação dos Certificados no Portal do Aluno da Contratada;
- d) Registro Fotográfico para os arquivos da Contratada;
- e) disponibilizar local e fornecer equipamento de vídeo e sonorização do ambiente, Quadro e Flip-Chart que possibilite o claro entendimento de todos os Participantes;
- f) fornecimento de Coffee Break.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Organização do Curso, englobando o contato e a confirmação dos Palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso;
- b) disponibilização do Material de acompanhamento no Portal do Aluno da Contratada;
- c) disponibilização de link para as inscrições dos Participantes;
- d) liberação dos Certificados aos Participantes no Portal do Aluno da Contratada, mediante recebimento da Listagem assinada dos Participantes.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos**



reais)

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

8. VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade 005/2023.

8.2. Os serviços a serem prestados, descritos na “Cláusula Primeira”, serão executados no modo online (Plataforma: Google Meet) e presencial, na sede do Contratante, com duração, no total, de 22 (vinte e duas) horas.

8.3. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 6 (seis) meses.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

9.3. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 6 (seis) meses.

Ana Maria C. Branco
Servidora Pública Municipal
CPF nº 060.337.679-77

Aprovo em 22 de maio de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 74, inc. III, alínea “f”, e § 3º,
da Lei nº 14.133/21)



ANEXO III

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Filipe Ramos Arruda
1.		

Responsável/ Responsáveis



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 005/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 01.608.820/00001-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONTRATADA:** IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, sediada em Florianópolis/SC, na Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1885 (Salas 301/302), CEP: 88070-800, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, neste ato representado pelo Proprietário Sr. ALEXANDRE ALVES, portador do CPF sob o nº 789.439.659-15, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e **contratam** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 009/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar Serviços Técnicos Profissionais, quais sejam, Assessoria, Consultoria e Capacitação para Regulamentação e Implementação da Lei nº 14.133/21, para fim de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais envolvidos nos Processos de Compras e Licitações, do Município de Painel/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- No caso da não prestação dos serviços pela ausência da CONTRATADA em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do Curso, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o repouso e/ou decolagem de Aeronaves, falha mecânica de Veículos de transporte da Equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a



designação de nova data para a realização do mesmo, de acordo com a disponibilidade da Agenda da CONTRATADA, isentados desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

2.2- Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual. A não prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, pela ausência injustificada da CONTRATADA, acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na “Cláusula Sétima”, deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).

3.2- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade 005/2023.

5.2- Os serviços a serem prestados, descritos na “Cláusula Primeira”, serão executados no modo online (Plataforma: Google Meet) e presencial, na sede do Contratante, com duração, no total, de 22 (vinte e duas) horas.

5.3- A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA– DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1- É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Curso, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, responsabiliza-se, ainda, pelo



recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do referido Curso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

7.2 – MULTA: pelo atraso no início do Curso, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para a execução dos serviços: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

7.3–SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total [atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a execução dos serviços], submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

7.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

9.2 - Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021, fica designado a Servidora Pública, do Setor de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Paineel, a **Sra. Laira Moraes dos Santos**, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.



9.2.1 - Tal Representante anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - A Fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4- Todos os Empregados da CONTRATADA deverão trabalhar durante o evento sempre portando Uniforme e Crachá de Identificação da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

10.1-A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Organização do Curso, englobando o contato e a confirmação dos Palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso;
- b) disponibilização do Material de acompanhamento no Portal do Aluno da Contratada;
- c) disponibilização de link para as inscrições dos Participantes;
- d) liberação dos Certificados aos Participantes no Portal do Aluno da Contratada, mediante recebimento da Listagem assinada dos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a) Designação de pessoa para o acompanhamento e suporte ao Palestrante e aos Participantes durante a realização da Capacitação; Recepção e Credenciamento dos Participantes;
- b) divulgar o link de inscrições disponibilizado pela Contratada, caso o Contratante necessite de Certificado de Participação no Curso;
- c) encaminhar para a Contratada Listagem com o nome e assinatura do Participante para a liberação dos Certificados no Portal do Aluno da Contratada;
- d) Registro Fotográfico para os arquivos da Contratada;
- e) disponibilizar local e fornecer equipamento de vídeo e sonorização do ambiente, Quadro e Flip-Chart que possibilite o claro entendimento de todos os Participantes;



- f) fornecimento de Coffee Break.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ENCARGOS

14.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de LAGES/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Paineel/SC, 22 de maio de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

TESTEMUNHA (1)

CPF:

TESTEMUNHA (2)

CPF



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

PORTARIA Nº 001- C003- IL 005/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada Fiscal do Contrato, a **Sra. Laira Moraes dos Santos**.

Painei/SC, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito